Id:0F8BEDE65DC04149

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Castelo do Piauí
Palácio Vereador Manoel de Oliveira Castro

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo nº 32/2025
Dispensa de Licitação nº 21/2025

A Câmara Municipal de Castelo do Piauí, por meio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, toma público para os devidos fins que, em conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei no 14.133/2021 , foi ratificada a dispensa de licitação visando à contratação de empresa especializada na manutenção, alimentação e locação, dos dados mensais dos sistemas de protocolo e de diárias para a Câmara Municipal de Castelo do Piauí-PI. Justificativa da Contratação: A presente contratação visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Castelo do Piauí, assegurando o cumprimento de suas funções institucionais e administrativas. A medida busca proporcionar condições adequadas para a continuidade e a eficiência das atividades legislativas, administrativas e de apoio, conforme preconiza a Constituição Federal e as normas aplicáveis à Administração Pública. Apresentação de Propostas: As empresas interessadas na prestação dos referidos serviços podem apresentar suas propostas de preços para o e-mail oficial da Câmara Municipal de Castelo do Piauí (camaracastelo.pi@gmail.com), no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação deste aviso. Disposições Finais: As propostas devem conter as especificações técnicas detalhadas dos serviços/bens, bem como os valores, e estar acompanhadas dos documentos de habilitação exigidos por lei.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Castelo do Piauí-PI, 04 de junho de 2025

ANDERSON LIMA DE OLIVEIRA:87689260306 Assinado de forma digital por ANDERSON LIMA DE OLIVEIRA:87689260306 Dados: 2025.06.04 13:26:15 -03'00'

ANDERSON LIMA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Castelo do Piauí
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Id:07384D142C843FD2

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CEP: 64.370-000 – RUA PRAXEDES CAMPELO Nº. 38 – CENTRO
CNPJ (MF) Nº. 02.168.978/0001-92

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº: 003/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso V, da LEI 14.133/2021

OBJETO: Locação de imóvel para salvaguardar o acervo documental da Câmara Municipal de Prata do Piauí.

CONTRATO: 005/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Prata do Piauí-PI.

CONTRATADA: Sra. Maria Natália Bezerra de Moura.

VALOR MENSAL: R$600,00 (seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos próprios da Câmara Municipal de Prata do Piauí.

DATA DA ASSINATURA:20/01/2025.

Prata do Piauí-PI, 24 de janeiro de 2025

JOSÉ ANDRADE DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Prata do Piauí-PI

Id:0B621D7D45223FBF

PREFEITURA MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ
CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO

Lei nº 294/2025 **Morro do Chapéu do Piauí, 04 de junho de 2025.**

DISPÕE ACERCA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ/PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Morro do Chapéu do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterada a Lei Municipal 237/2021, alterada pela Lei Municipal 277/2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Morro do Chapéu do Piauí, exclusivamente para modificar as funções gratificadas constantes na organização administrativa municipal, especialmente na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - O Anexo I desta Lei representa as funções gratificadas no âmbito da estrutura administrativa municipal e o Anexo II desta Lei representa os respectivos símbolos e valores.

Art. 3° - Os servidores do quadro efetivo que forem nomeados para funções gratificadas perceberão o vencimento inerente ao cargo efetivo somado a integralidade do valor devido à função gratificada.

Parágrafo Único – Em decorrência no *caput* deste artigo, não se aplica, às funções gratificadas, o disposto no art. 16 da Lei Municipal 237/2021.

Art. 4° - As disposições constantes na Lei Municipal 237/2021, além das ulteriores alterações da Lei Municipal 277/2023, que conflitem com a presente norma ficam automaticamente revogadas.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Morro do Chapéu – Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (04/06/2025).

ERIKSON FENELON AGUIAR:02550965345 Assinado de forma digital por ERIKSON FENELON AGUIAR:02550965345 Dados: 2025.06.04 11:42:14 -03'00'

ERIKSON FENELON AGUIAR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ
CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Coordenação de Ensino e Apoio Pedagógico	05	FG – 1	R$ 1.200,00
Coordenação de Programas Suplementares	10	FG – 1	R$ 1.200,00
Coordenação de Censo, Inspeção Escolar e Livro Didático	01	FG – 1	R$ 1.200,00
Direção de Escola Zona Urbana	04	FG – 1	R$ 1.200,00
Direção de Escola Zona Rural	09	FG – 2	R$ 900,00

ANEXO II
TIPO DE GRATIFICAÇÃO, SIMBOLO E VALORES

TIPO DE GRATIFICAÇÃO	VALOR
FG – 1	R$ 1.200,00
FG – 2	R$ 900,00
FG – 3	R$ 800,00